



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 367/2.006

em 24 de maio de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

81 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 26 / maio / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que existe no orçamento municipal vigente, dotação própria para atedimento do disposto na Lei nº 4.716, de 28 de março de 2.006, não havendo necessidade de abertura de crédito especial,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 4.716, DE 28 DE MARÇO DE 2.006".

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
EDUARDO DE SOUZA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

23-Mai-2006-10:56-000949-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 81 / 06**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº  
4.716, DE 28 DE MARÇO DE 2.006.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** – O art. 2º da Lei 4.,716, de 28 de março de  
2.006, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO”, passa a vigorar com  
a seguinte redação:

“**ART. 2º** – As despesas decorrentes da execução da  
presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente,  
suplementadas se necessário.”

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal